

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

# Sumário

1.	Introdução.....	2
2.	Objetivo.....	2
3.	Abrangência.....	2
4.	Quanto à Fraude e Corrupção .....	3
5.	Princípios do Negócio .....	3
6.	Princípios Éticos .....	4
6.1	Aos Clientes.....	4
6.2	Aos Órgãos Governamentais .....	4
6.3	Às Pessoas .....	5
6.4	Aos Fornecedores e Empresas de Serviços.....	5
6.5	À Representação dos Colaboradores, Associações e Instituições .....	6
6.6	À Comunidade .....	7
7.	Código de Conduta Empresarial .....	7
7.1	Condutas Aceitáveis aos Dirigentes e Colaboradores da Leme Consultoria .....	7
7.2	Condutas Inaceitáveis aos Dirigentes e Colaboradores da Leme Consultoria .....	9
8.	Cumprimento do Código de Ética.....	11

## 1. Introdução

A Leme Consultoria é uma empresa que atua no segmento de prestação de serviços e desenvolvimento de produtos para RH e Tecnologia de Gestão, que visa crescimento, dentro de princípios éticos e da satisfação dos seus clientes e instituições congêneres, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental.

As atividades organizacionais da Leme Consultoria sempre se pautam pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e de sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

## 2. Objetivo

Este **Código de Ética** tem como finalidade dirimir questões relacionadas:

- (i) Ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- (ii) A transparência das operações em geral;
- (iii) A segurança dos profissionais em atividade laboral;
- (iv) A segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

## 3. Abrangência

O **Código de Ética** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos e sua aplicação se estende a todos os integrantes do quadro funcional da Leme Consultoria, no exercício de suas

funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

#### **4. Quanto à Fraude e Corrupção**

Este **Código de Ética** ficará publicamente disponível no site da Leme Consultoria no endereço [www.lemeconsultoria.com.br](http://www.lemeconsultoria.com.br) para que os colaboradores possam consultá-lo a qualquer momento. Cabe aos dirigentes da empresa:

- (i) Assegurar o cumprimento deste **Código de Ética**;
- (ii) Dar ciência aos colaboradores sobre este documento, mantendo registro do conhecimento e da concordância dos profissionais;
- (iii) Promover a ampla divulgação deste **Código de Ética** e suas atualizações ao corpo funcional da empresa, clientes, prestadores de serviços e fornecedores;
- (iv) Esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e sua aplicação.

#### **5. Princípios do Negócio**

Transparência nas relações comerciais, igualdade no tratamento das pessoas, busca do lucro sustentável e eficiência nos processos e na aprendizagem constante de nossos colaboradores. São esses os mais elevados princípios que norteiam a cultura da organização e pautam o dia a dia do modelo de negócios Leme Consultoria.

Sempre observando as especificidades de cada organização, a Leme Consultoria não distingue a aplicação de seus Valores e Princípios do Negócio nas relações mantidas tanto com as instituições públicas quanto com as

empresas privadas, visto que nossa crença é pela probidade em qualquer relacionamento técnico e/ou comercial em que estivermos atuando.

## **6. Princípios Éticos**

Os dirigentes e os colaboradores da Leme Consultoria pautam suas ações no relacionamento com os diversos setores da sociedade pelos seguintes princípios, assegurando:

### **6.1 Aos Clientes**

- 6.1.1 O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- 6.1.2 A disponibilidade de serviços e soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- 6.1.3 A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- 6.1.4 A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da instituição contratante e da sociedade de forma geral;
- 6.1.5 A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.

### **6.2 Aos Órgãos Governamentais**

- 6.2.1 O reconhecimento do papel e o apoio à atuação dos órgãos e instituições de controle, fiscalização e regulamentação em todos os níveis, prestando-lhes informações pertinentes e

confiáveis no tempo adequado, de modo a assessorar os órgãos e Entidades Públicas na busca e na preservação plena da probidade administrativa e empresarial.

### **6.3 Às Pessoas**

- 6.3.1 A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- 6.3.2 O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da empresa;
- 6.3.3 A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- 6.3.4 O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Leme Consultoria;
- 6.3.5 A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Leme Consultoria;
- 6.3.6 O reconhecimento e valorização do capital intelectual da empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças;
- 6.3.7 A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

### **6.4 Aos Fornecedores e Empresas de Serviços**

- 6.4.1 A realização de ações empresariais com pleno cumprimento as normas que regem os negócios da Leme Consultoria, de seus fornecedores, empresas de serviço, órgãos e Entidades Públicas envolvidas;

- 6.4.2 A isonomia na relação com o público interno e externo em seus diversos níveis e segmentos de atuação;
- 6.4.3 Comprometimento pela observância aos mais elevados princípios éticos e morais, de modo irrestrito;
- 6.4.4 A busca pela máxima eficiência e eficácia nos negócios;
- 6.4.5 A publicidade de suas relações empresariais, respeitando, porém, os compromissos firmados de confidencialidade contratual, nos termos autorizados por lei e das regras de usos e costumes admitidos em nossa sociedade;
- 6.4.6 A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à empresa e seus clientes;
- 6.4.7 Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela Leme Consultoria e à moral social;
- 6.4.8 O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da Leme Consultoria;
- 6.4.9 A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade da pessoa humana, a qualidade de vida e o bem-estar social dos fornecedores e seus colaboradores.

## **6.5 À Representação dos Colaboradores, Associações e Instituições**

- 6.5.1 O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;
- 6.5.2 A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência;

- 6.5.3 O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da empresa com seus colaboradores.

## **6.6 À Comunidade**

- 6.6.1 O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;
- 6.6.2 O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza;
- 6.6.3 O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus colaboradores.

## **7. Código de Conduta Empresarial**

Os dirigentes e colaboradores da Leme Consultoria devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta Empresarial, nos termos enumerados a seguir:

### **7.1 Condutas Aceitáveis aos Dirigentes e Colaboradores da Leme Consultoria**

- 7.1.1 Preservar e cultivar a imagem positiva da empresa;
- 7.1.2 Comercializar, nas dependências da empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da Leme Consultoria;
- 7.1.3 Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;



- 7.1.4 Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- 7.1.5 Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- 7.1.6 Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- 7.1.7 Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da Leme Consultoria;
- 7.1.8 Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na empresa;
- 7.1.9 Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
- 7.1.10 Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de colaboradores da Leme Consultoria para obter vantagens para si ou para terceiros;
- 7.1.11 Utilizar os recursos da Leme Consultoria apenas para finalidades de interesse da empresa;
- 7.1.12 Contribuir para o bom funcionamento da Leme Consultoria, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- 7.1.13 Recusar, de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a Leme Consultoria, presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), exceto para casos com expressa e anterior anuência de um dos membros da diretoria, a quem compete fundamentar a autorização concedida, em caráter excepcional e, desde que, o brinde e/ou presente não reflita flagrante discrepância aos usos e costumes admitidos nas relações empresariais e pela sociedade. Em sendo o beneficiário um membro da diretoria, compete a esse elevar o caso aos demais membros da Alta Administração da Leme Consultoria para

anuência ou, em caso de recusa, a imediata devolução do brinde e/ou presente ao seu emissor;

- 7.1.14 Elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da empresa;
- 7.1.15 Priorizar e preservar os interesses da Leme Consultoria junto aos clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a Leme Consultoria mantenha relacionamento comercial;
- 7.1.16 Estar acompanhado, de outro colaborador ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade da Leme Consultoria;
- 7.1.17 Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da empresa.

## **7.2 Condutas Inaceitáveis aos Dirigentes e Colaboradores da Leme Consultoria**

- 7.2.1 Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da Leme Consultoria com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a Leme Consultoria mantenha este relacionamento;

- 7.2.2 Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este **Código de Ética** e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- 7.2.3 Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da Leme Consultoria;
- 7.2.4 Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;
- 7.2.5 Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;
- 7.2.6 Prejudicar deliberadamente a reputação de colaboradores da empresa ou de qualquer outro profissional com quem a Leme Consultoria mantenha relacionamento comercial;
- 7.2.7 Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a Leme Consultoria mantenha relacionamento comercial;
- 7.2.8 Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a Leme Consultoria;
- 7.2.9 Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses da Leme Consultoria;

- 7.2.10 Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da Leme Consultoria, mesmo que não acarretem prejuízo para a empresa;
- 7.2.11 Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da Leme Consultoria ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;
- 7.2.12 Manifestar-se em nome da Leme Consultoria, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- 7.2.13 Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da empresa;
- 7.2.14 Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Leme Consultoria;
- 7.2.15 Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da empresa ou de terceiros;
- 7.2.16 Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a empresa;
- 7.2.17 Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da empresa e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão;
- 7.2.18 Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

## **8. Cumprimento do Código de Ética**

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

A dúvida deve ser comunicada imediata e formalmente à um dirigente da Leme Consultoria, contemplando qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a empresa ou que contrariem os princípios deste Código.

A Leme Consultoria assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas aos dirigentes para que seja feita uma análise e decisão, contemplando os princípios deste **Código de Ética**.

Este documento reflete os valores e a cultura da Leme Consultoria e o seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao **Código de Ética** sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa, nos termos da Política de Recursos Humanos da Leme Consultoria e do ordenamento jurídico brasileiro, respeitando os princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a Leme Consultoria devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da Leme Consultoria, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

Este **Código de Ética** entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2018 e é pautado pelo regramento material e processual do ordenamento jurídico brasileiro.

As ocorrências anteriores ao período de entrada da vigência deste **Código de Ética** e que a este conflitarem, serão tratadas de modo individual, observando o direito material e processual corrente à época da infração ética.

Atenciosamente,

Rogério Leme  
Diretor Presidente